



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I - Nº 289/84

=====

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PRONULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a / abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 8.519,813 (oito milhões, quinhentos e desenove mil, e cíntocentos e treze cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|-------------------|
| 1.1 - 3111 - Pessoal Civil. | R\$ 6.577.099 |
| 1.1 - 3113 - Obrigações Patronais | R\$ 717.714 |
| 1.2 - 3111 - Pessoal Civil. | R\$ 1.200.000 |
| 1.2 - 3113 - Obrigações Patronais | <u>R\$ 25.000</u> |
| | R\$ 8.519.813 |

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão decorrentes do excesso de arrecadação do exercício, conforme item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de novembro de 1.984

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL